



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 072/2022

Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal.
Relator: Aparecido Venâncio de Jesus

RELATÓRIO:

Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências, Projeto este com objetivo de aquisição de um veículo caminhonete.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 072/2022.

Sala das Comissões, em 24 de Junho de 2022.

.....
Aparecido Venâncio de Jesus
Relator COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Edison Crispin Dias
Presidente COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Ozias Alves dos Santos
Secretário COEF